PROCESSO Nº 50500.175166/2024-00
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023 - CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024 - CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024, DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT E A EMPRESA JOIN TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3, Lote 10, Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, portador da Matrícula Funcional nº 3246034, nomeado por Decreto Presidencial, em 28 de agosto de 2025, publicado na Seção 2, Edição 164 do Diário Oficial da União, de 29 de agosto de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOIN TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.914.229/0001-58, sediada na Avenida Carlos Gomes, nº 1672, Bairro Três Figueiras em Porto Alegre/RS - CEP 90470-282, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, o Senhor **GUSTAVO VERONESE**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.175166/2024-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A **alteração do endereço da sede da CONTRATADA**, passando de "Avenida Carlos Gomes, nº 1672, Bairro Petrópolis em Porto Alegre/RS - CEP 90480-005" para "Avenida Carlos Gomes, nº 1672, Bairro Três Figueiras em Porto Alegre/RS - CEP 90470-282".

1.1.2. **A RENÚNCIA** pela **CONTRATADA**, ao direito de reajuste do Contrato nº 024/2024, aplicável a partir de 09 de maio de 2026, no percentual de 4,45%, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI/IPEA, referente ao período de maio/2025 a maio/2026, conforme negociação entre as partes.

1.1.2.1. O próximo reajuste poderá ser aplicado a partir de 09 de maio de 2027, com base na variação do Índice Custos de Tecnologia da Informação - ICTI/IPEA, referente ao período de abril/2026 a abril/2027.

1.1.3. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 16/10/2026 até 16/10/2027, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a renúncia ao reajuste disposta na cláusula 1.1.2., o valor global do Contrato permanece em **R$ 8.025.958,58 (oito milhões, vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
35	Desenvolvimento e Manutenção de Software baseado em Tecnologia Java	Ponto de Função	50	886,51	44.325,50
36	Desenvolvimento e Manutenção de Software baseado em Tecnologia PHP	Ponto de Função	32	489,00	15.648,00
38	Desenvolvimento e Manutenção de Software baseado em Tecnologia dispositivos móveis	Ponto de Função	298	886,51	264.179,98
39	Desenvolvimento e Manutenção de Software - Framework, .Net, C#, Visual Basic, ASP, d=Delphi, Pascal e Peri	Ponto de Função	3.911	836,00	3.269.596,00
40	Manutenção corretiva, Preventiva e Adaptativa	Ponto de Função	5.434	791,00	4.298.294,00
41	Serviços Complementares de Desenvolvimento e Manutenção de Software	hora de Serviço Tecnico (HST)	2.915	45,94	133.915,10
VALOR TOTAL					**8.025.958,58**

2.2. Com a prorrogação disposta na cláusula 1.1.3., A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R$ 8.025.958,58 (oito milhões, vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
35	Desenvolvimento e Manutenção de Software baseado em Tecnologia Java	Ponto de Função	50	886,51	44.325,50
36	Desenvolvimento e Manutenção de Software baseado em Tecnologia PHP	Ponto de Função	32	489,00	15.648,00
38	Desenvolvimento e Manutenção de Software baseado em Tecnologia dispositivos móveis	Ponto de Função	298	886,51	264.179,98
39	Desenvolvimento e Manutenção de Software - Framework, .Net, C#, Visual Basic, ASP, d=Delphi, Pascal e Peri	Ponto de Função	3.911	836,00	3.269.596,00
40	Manutenção corretiva, Preventiva e Adaptativa	Ponto de Função	5.434	791,00	4.298.294,00
41	Serviços Complementares de Desenvolvimento e Manutenção de Software	hora de Serviço Tecnico (HST)	2.915	45,94	133.915,10
VALOR TOTAL					**8.025.958,58**

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à

CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da prorrogação contratual está estimada em **R$ 8.025.958,58 (oito milhões, vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)** e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 39250/393001;

II - Fonte de Recursos: 1050000016;

III - Programa de Trabalho: 173861;

IV - Elemento de Despesa: 339040-07;

V - Nota de Empenho: 2026NE000445 - reforçada.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R$ 240.778,76 (duzentos e quarenta mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, correspondente a 3% (três por cento) do valor global do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da assinatura .

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai assinado eletronicamente pelas partes, depois de lido e achado em ordem.

PELA CONTRATANTE:

GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

GUSTAVO VERONESE
Sócio

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Veronese**, **Usuário Externo**, em 15/10/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, **Diretor-Geral**, em 15/10/2026, às 21:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46576531** e o código CRC **7AA8CCAE**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.175166/2024-00 SEI nº 46576531